



---

**RELATÓRIO DE VISTORIA Nº. 028/2017  
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ REAL ESPERANÇA**

Relatamos que, na data de 25 de Maio de 2017, às 09:50 hs, realizamos diligência na Rua Dom Luiz, nº. 619, Bairro Vila Real, na cidade de Balneário Camboriú, cujo endereço corresponde a uma casa cedida à entidade, a qual possui, com esta municipalidade, os seguintes Termos de Convênio firmados:

**I. CONVÊNIO PMBC/SEAG Nº 015/2016 - FMDCA Nº 010/2016**

O objetivo precípua da respectiva diligência, deu-se em razão da necessidade verificar *in loco* as atividades desenvolvidas pela referida entidade, no âmbito do Município, ante as especificações contidas nos termos de convênio, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

Durante a visita, foi possível constatar, por meio de elementos disponíveis no local:

- Fomos recepcionados no local pela Sra. Eni Ermelinda Alves, monitora da entidade;
- Foi possível observar que a casa onde funciona a entidade tem uma obra vizinha com as devidas modificações realizadas, com a colocação de uma grade para impedimento de acesso das crianças a obra, onde foi sugerido em relatório anterior;
- São atendidos, de acordo com relatório enviado pela entidade 24 crianças matutino e 25 crianças vespertino;
- Existe uma fila de espera de aproximadamente 23 crianças para serem atendidas na entidade;
- Foi apresentado um caderno onde é registrada a fila de espera para a entidade;
- Foi observado as pastas de registro das crianças atendidas, onde nas mesmas têm ficha de inscrição, termo de compromisso e demais cópias dos documentos;
- Viu-se que as pastas são armazenadas em local próprio e de forma organizada para manter o controle de documentos;
- A prestação de contas é feita através de balancete e divulgada no site da entidade (<https://realesperanca.wordpress.com/prestacao-de-contas-3/>);



- A entidade está com a secretaria localizada em um outro prédio vizinho ao que a creche funciona, local esse alugado para melhor trabalho da diretoria;

Desta forma, homologamos o pronunciamento emitido pelo gestor e verificamos que, por meio da visita in loco, a entidade apresenta os elementos necessários para a execução dos planos de trabalho e termos de convênio:

Balneário Camboriú, 08 de Junho de 2017.

---

Paula Marília Turatti  
Secretária  
Matrícula 29.283

---

Francisco P. Ferreira Junior  
Presidente  
Matrícula 34.439

---

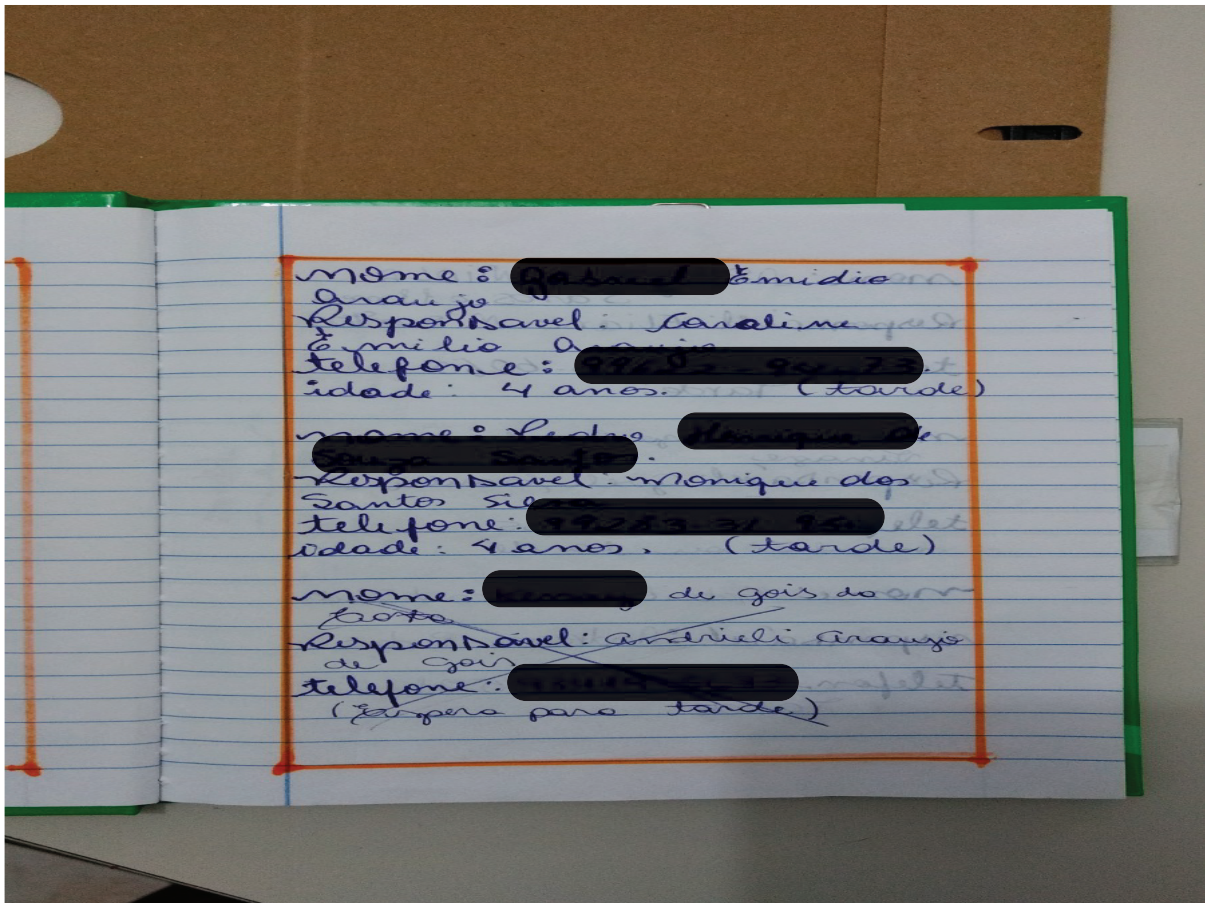
Johnny Reinbold Reichardt  
Membro  
Matrícula 34.025

---

Marcelo Severino  
Membro  
Matrícula nº 3.611

---

Gisele Kindermann Schmidt,  
Membro  
Matrícula nº 11.491





**FICHA DE INSCRIÇÃO**

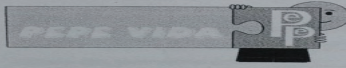


FOTO  
3X4

**Dados do Aluno:**

Nome: ABNER ISRAEL DE JESUS BENTO Idade: 03  
 Pai: ELISEU BENTO  
 Mãe: ADRIANA DE SOUSA MASCARENHA  
 Data de Nasc.: 29-03-2013 Sexo:  Masc. ( ) Fem.  
 Estuda em que escola? SANTA CLARA  
 Tem algum problema de saúde? ( ) Sim  Não / Qual? \_\_\_\_\_  
 É alérgica? ( ) Sim  Não / A quê? \_\_\_\_\_

Qual o perfil da criança? ( ) Calmo  Ativo ( ) Reservado ( ) Falador

**Dados do Responsável**

Res: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Telef: \_\_\_\_\_  
 Renda F: \_\_\_\_\_  
 Religião: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Estado Civil: CALVO ESTABE  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Num. 319  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM, VOZ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

Considerando que **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ REAL ESPERANÇA**, doravante designada pela sigla ABCRE, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.564.570/0001-68, e detentora de todos os direitos patrimoniais da referida obra de imagens e audiovisual previstos na lei 9.610/98.

Eu, \_\_\_\_\_, R.G.: \_\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, e  
 Eu, \_\_\_\_\_, R.G.: \_\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_,  
 responsáveis pelo(a) menor \_\_\_\_\_ (MENOR) de \_\_\_\_\_ anos, filho de (Pai) \_\_\_\_\_ (Mãe) \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados a \_\_\_\_\_, autorizo (amos) e concordo (amos) de forma irrevogável e irretirável com a veiculação da imagem, voz e demais características físicas do MENOR (criança/adolescente) para serem exibidas em imagens gravadas, editadas e repetidas, pelo ABCRE, qualquer que seja a mídia, quer pela televisão, rádio, internet ou mediante telefonia móvel, jornais, revistas, internacionais, no Brasil ou no exterior, como evento e demais atividades desenvolvidas pelo ABCRE.

O ABCRE a seu critério e independentemente de comunicação à minha pessoa, poderá exibir e reexibir pelos meios citados contendo as referidas fotos e imagens do MENOR ou INCAPAZ, seja dentro ou fora do território brasileiro, inclusive pelos sistemas de televisão a cabo ou via satélite, ou ainda pela internet, através de suas páginas web e portais e sites de relacionamento— sejam estes de conteúdo fechado ou aberto, quantas vezes forem necessárias em horários e dias indeterminados, a critério exclusivo da mesma.

Para fins desta autorização todas as imagens e sons gravados pelo ABCRE ou terceiro contratado para este fim, inclusive com a participação do MENOR ou do INCAPAZ.

Considerando que ao menos um dos responsáveis pelo (a) menor do incapaz acima mencionado (a), estará presente e acompanhará toda a produção das fotos ou de depoimentos.

O(s) responsável(is) juntamente com o MENOR, caso este seja relativamente capaz, declaram conforme o que segue:

1. A participação no ABCRE é espontânea, não sofrendo por virtude deste, nenhum tipo de coação físico/moral e/ou constrangimento legal;
2. É cedido ao ABCRE, a título gratuito, todos os direitos autorais e conexos sobre as gravações de áudio e imagens autorizando ainda o uso de sua imagem, para as gravações de áudio e de vídeo, sem limitação de espécie alguma, para a O ABCRE utilizar-se deles conforme estipulado nesta autorização, sendo O ABCRE única e exclusiva detentora destas imagens transmissão de direitos ora pactuados e celebrada a título universal e em caráter total, exclusivo, definitivo em caráter irrevogável, e irretirável, podendo explorá-lo sob qualquer forma, conforme exemplos dispostos abaixo, e no caso de omissão, como melhor lhe aprouver:
  - (a). Fixação pelo ABCRE, em qualquer tipo de suporte hoje ou no futuro existente, e, também, através da representação digital de sons e imagens, inclusive em formato "ao vivo" e fins dos artigos 28 e 29 da lei 9.610/98;
  - (b). Utilização e reutilização das imagens e depoimentos, pelo ABCRE ou de qualquer forma relacionadas ao ABCRE, no todo ou em parte, sem limite de prazo, território e número de exibições, via radiodifusão, vhf, uhf, cabo, mmds, dtb, satélite, fibra ótica, rede mundial de computadores, telefonia móvel ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, ondas e/ou dados hoje ou no futuro existente, quer tangíveis ou intangíveis, bem como em outras mídias nas quais a produtora esteja presente;
  - (c). Utilização e reutilização das imagens e depoimentos, no Brasil e no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes, em circuito fechado ou em locais públicos, pelo ABCRE ou por terceiros que este venha a autorizar;
  - (d). Cessão e licenciamento de imagens e depoimentos, ou de seu formato, a terceiros, no Brasil ou no exterior, para sua edição, exibição e re-exibição, sem limitação de tempo ou de número de vezes, em quaisquer meios de mídia;
  - (e). Dar ao ABCRE toda e qualquer outra utilização que melhor lhe aprouver e/ou que lhe proporcione qualquer tipo de vantagem econômica que será revertido ao ABCRE;



**RELATÓRIO DE VISTORIA Nº. 026/2018  
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ REAL ESPERANÇA**

Relatamos que, na data de 15 de março de 2018, às 09h, realizamos diligência na Rua Dom Luiz, nº. 619, Bairro Vila Real, na cidade de Balneário Camboriú, cujo endereço corresponde a uma casa cedida à entidade, a qual possui, com esta municipalidade, os seguintes Termos de Convênio firmados:

- I. Termo de Colaboração FMDCA 002-2018 - PMBC TC 003-2018 - Real Esperança

O objetivo precípua da respectiva diligência, deu-se em razão da necessidade verificar *in loco* as atividades desenvolvidas pela referida entidade, no âmbito do Município, ante as especificações contidas nos termos de convênio, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

Durante a visita, fomos recepcionados pela pedagoga Sra Katrin, sendo possível constatar, por meio de elementos disponíveis no local:

- Foi informado que as atividades retornaram no dia 05 de fevereiro, tendo 29 (vinte e nove) crianças de manhã e 21 (vinte e uma) crianças a tarde;
- São atendidas crianças de 4 a 6 anos residentes em Balneário Camboriú e matriculadas em escola regular;
- Há 10 (dez) crianças na fila de espera;
- A reunião com a família, prevista no plano de trabalho, ocorreu antes das atividades começarem, dia 20 de janeiro de 2018;
- É fornecido café da manhã e almoço para o turno matutino, e café da tarde para o turno vespertino.

Desta forma, homologamos o pronunciamento emitido pelo gestor e verificamos que, por meio da visita *in loco*, a entidade apresenta os elementos necessários para a execução dos planos de trabalho e termos de convênio:

Balneário Camboriú, 15 de março de 2018.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
Decreto nº 8.536/2017

---

---

Paula Marília Turatti  
Secretária  
Matrícula 29.283

---

Marcelo Severino  
Membro  
Matrícula nº 3.611

---

Tamara Gasperi  
Membro  
Matrícula 32.723











 Cidade de Balneário Camboriú		Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Secretaria da Saúde e Saneamento Divisão de Vigilância Sanitária
<b>Cadastro Nº20413</b>		<b>ALVARÁ SANITÁRIO</b>
Nome da Pessoa Física ou Jurídica <b>ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRISTÁ REAL ESPERANÇA</b>		
Denominação Comercial - Nome Fantasia		CNPJ/CPF 10.564.570/0001-68
Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça)		Nº 619
R. DOM LUIZ Bairro		Município/Estado BALNEÁRIO CAMBORIÚ
VILA REAL Proprietário/Responsável		FONE:
Atividade: <b>ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS</b>		
O estabelecimento supra citado está autorizado a funcionar, conforme a Lei Estadual nº6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos / Lei Municipal nº1.303 de 18 de dezembro de 1993.		
VÁLIDO ATÉ <b>### 31/07/2018 ###</b>		
Local e Data: BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 03/06/2017. Concedido por <b>DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b> Rua J. BORGES, nº 1.195 - Centro, Balneário Camboriú - SC - Fone/Fax: (47) 3361-4300 - Email: cc@balneariocamboriu.sc.gov.br Autoridade de Saúde		
OBSERVAÇÕES: <b>MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO</b>		



